

LEI MUNICIPAL Nº 153/2006.



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PLACA OU SIMILAR, CONTENDO TELEFONES E INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CONHECIMENTO DO CONSUMIDOR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 153/2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação em estabelecimentos comerciais de Placa ou Similar, contendo telefones e informações dos órgãos de Defesa do Consumidor, para conhecimento do consumidor.

O Prefeito Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica todo e qualquer estabelecimento comercial, obrigado a afixar placas, ou similar, informativa sobre os órgãos de defesa do consumidor.

Art. 2º - O local para a afixação, que trata o Art. 1º, será sempre próximo ao local de pagamento, caixa, ou outro local que seja o indicado para o mesmo fim.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias, a partir da promulgação desta Lei, para que o comércio em geral proceda a regularização da afixação da placa.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo, juntamente com seu respectivo órgão, a regularização das dimensões da referida placa, ou similar, bem como a maneira que será fixada.

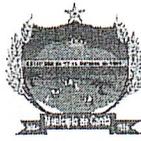
Art. 4º - Em caso de descumprimento da presente Lei, ficará sujeito as seguintes penas a serem aplicadas na ordem indicada pela autoridade fiscalizadora:

- I – advertência;
- II – multa.

Parágrafo Único: A multa será de 20 (vinte) unidades de referencia – UFER's, em caso de reincidência a multa terá o seu valor dobrado.

Art. 5º - Fica o DECON, juntamente com os demais órgãos fiscalizadores, responsáveis pela fiscalização para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2006.

Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
Prefeito Municipal de Cantá